



# *Câmara Municipal de Iuna*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.09./2025

## **“MODIFICA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2022”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA/ES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº. 30/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – Os auxílios financeiros descritos nessa seção serão concedidos nas formas especificadas aos servidores efetivos e estáveis, reajustáveis por lei.

**Art. 2º.** O artigo 18 da Lei Complementar nº. 30/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 18** – O auxílio-alimentação concedido será no valor de R\$1.415,25 (um mil quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3º.** O artigo 22 da Lei Complementar nº. 30/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

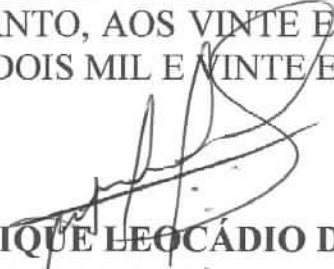


## *Câmara Municipal de Iuna*

**Art. 22** – O auxílio-saúde será concedido em forma de reembolso, aos servidores efetivos e estáveis da Câmara Municipal, até o valor máximo de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS  
DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (28.08.2025).

  
**PAULO HENRIQUE LEOCÁDIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara